



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**  
Rua João Moreira, nº 22 Centro Congonhas do Norte/MG, CEP 35850000, (31) 984188424.  
[www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br), [gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

#### SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 829 de 02 de fevereiro de 2021**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Janeiro de 2021, onde revoga a Lei de nº.: 826 que dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 829**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 02 de Fevereiro de 2020.

*Fabício Aparecido Otoni*  
Fabício Aparecido Otoni  
Prefeito Municipal  
**Fabício Aparecido Otoni**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
02 de Fevereiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**  
Rua João Moreira, nº 22 Centro Congonhas do Norte/MG, CEP 35850000, (31) 984158424.  
[www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br), [gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG**

**SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 830 de 31 de março de 2021**, juntamente a sua respectiva Emenda Modificativa oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 29 de março de 2021, “dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS –FUNDEB, em conformidade com o artigo 221-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE a LEI Nº.: 830.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 31 de março de 2021.

  
**Fabrício Aparecido Otoni**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
EM 31 03 2021